R E S O L U Ç Ã O N° 46/2019 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, NOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no art. 6°, § 2°, do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do Processo Seletivo Agendado e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina, Maringá e Toledo.

Art. 2° Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

A N E X O
EDITAL N° 02/2019
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ

EDITAL N° 02/2019
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Agendado para o preenchimento de 1.479 (mil, quatrocentas e setenta e nove) vagas nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação, modalidade presencial, conforme constante deste Edital.

Art. 2° As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no Anexo I deste Edital.

§ 1° Para o preenchimento das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, a PUCPR realizará as seguintes modalidades de processos seletivos:

I - Vestibular Agendado;
II - Aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 2° Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer deste Processo Seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste Edital.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste Edital serão ministrados na modalidade presencial e autorizados conforme as resoluções/portarias constantes do Anexo II deste Edital.

§ 1° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, conforme o Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2° O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 4º Fica facultada à Instituição, a alteração do turno predominante, quando necessário e se houver oferta de vagas.

§ 5º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 6º Por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento

Art. 5° Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital e efetivar a matrícula os candidatos que: tenham concluído o Ensino Médio; venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR; ou, possuam certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º. O estudante que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos do artigo 23.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o Processo Seletivo, objeto deste Edital, serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no site https://www.pucpr.br/estudenapuc/, optando como forma de ingresso **Vestibular Agendado** ou **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, no período compreendido entre 09 de abril de 2019 a 19 de agosto de 2019.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2° Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a Universidade reserva-se no direito de não aceitar novas inscrições.

§ 3° No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

Art. 7º. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - Acessar o *site* https://www.pucpr.br/estudenapuc/ e preencher o CADASTRO com seus dados pessoais;
II - realizar a inscrição, no menu "nova inscrição".

§ 1º O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 2° Na modalidade de ingresso via ENEM, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de registro do ENEM e o ano do exame, não sendo necessária a realização de prova, uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM.

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 4º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 8º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas, objeto deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

Seção I
Vestibular Agendado

Art. 9º O candidato inscrito pelo Processo Seletivo – Vestibular Agendado será submetido a uma prova de 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação – de 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo, com no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

Disciplina	Qtde de questões	Pontuação Objetiva
LÍNGUA PORTUGUESA	6	18
HISTÓRIA	3	9
GEOGRAFIA	3	9
BIOLOGIA	2	6
MATEMÁTICA	6	18
Nota Objetiva	20	60
Nota Redação	1	40
NOTA FINAL		100

§ 1° A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

Art. 10. As provas do Processo Seletivo de Vestibular Agendado da PUCPR serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Toledo/PR, devendo ser agendadas pelo candidato diretamente no *site* de inscrição indicado no artigo 7º, no qual constarão as datas e horários disponíveis. As datas e horários poderão ser alteradas de acordo com a demanda verificada, no sentido de garantir amplo acesso dos candidatos ao processo seletivo.

Parágrafo único. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de Vestibular Agendado deverá realizar o agendamento da prova no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da inscrição, a fim de tornar possível a apreciação e eventual deferimento do pedido pela Comissão de Processos Seletivos, conforme previsto no artigo 20 deste Edital.

Art. 11. O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário agendado para início da prova.

Art. 12. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e horário ao câmpus escolhido no ato da sua inscrição.

§ 1º No tempo de duração da prova de 2 (duas) horas está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta.

§ 2º. Não serão admitidas, para efeito de avaliação, anotações na folha de rascunho. Serão consideradas exclusivamente as registradas no cartão-resposta.

Art. 13. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com **tinta azul ou preta**, exceto nos casos de atendimento especial. Os candidatos que preencherem as provas a lápis ou identificarem-se nas provas serão desaprovados.

§ 1° Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados antes de iniciar a prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização da prova.

§ 2° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término da prova.

§ 3º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 4° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniciamento da arma.

§ 5° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

§ 6° O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

§ 7° É proibido ausentar-se da sala portando a proposta de redação (prova de redação), folha de rascunho, o caderno de provas ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade, com foto, expedido pelos órgãos competentes e a ficha de inscrição.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no artigo 14 deste Edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

Art. 16. Se, após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Art. 17. Será considerado aprovado o candidato que não zerar na prova objetiva e não zerar em nenhum critério de correção da redação:

	Pontuação			
Critérios	**Insuficiente**	**Regular**	**Bom**	**Ótimo**
Qualidade de Conteúdo	1,0	2,0	3,0	4,0
Progressão e Coerência	0,5	1,0	1,5	2,0
Coesão	0,5	1,0	1,5	2,0
Norma Padrão	0,5	1,0	1,5	2,0

Parágrafo único: Não haverá vista ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 18. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido na inscrição;
III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar documento de identificação legível;
V - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
VI - ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
VII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
VIII - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
IX - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido ou protetores auriculares;
X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
XI - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
XII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
XIII - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Seção II
Aproveitamento do Resultado do ENEM

Art. 19. Os candidatos que optaram pelo aproveitamento do resultado do **ENEM** não terão necessidade de realizar as provas. O processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do **ENEM,** desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

§ 1° Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2010.

§ 2° Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha conseguido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver zerado na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de Vestibular Agendado deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar e apresentar no dia da prova o laudo emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as **condições solicitadas para a realização da prova**.

§ 1° A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de Vestibular Agendado será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2° Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

§ 5º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de Cartão-Resposta e/ou transcrição da redação deverão confirmar a transcrição realizada.

§ 6º No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 21 - Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no **Anexo I,** desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

§ 1° O resultado individual estará disponível ao candidato até 2 (dois) dias úteis após a realização do processo seletivo no *link* https://www.pucpr.br/estudenapuc/. Este resultado não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2º O resultado final do processo seletivo com todos os aprovados estará disponível após o encerramento do processo seletivo no site da Universidade, a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 22. As vagas serão preenchidas em conformidade com os Processos de Seleção previstos neste edital, considerando as peculiaridades de cada modalidade, conforme disposto nos artigos 9º e 19, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste Edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção.

§ 2° Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum Processo Seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste Processo Seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 3° O candidato que não pagar o respectivo boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da matrícula, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendidos.

CAPÍTULO VI
DA MATRICULA

Art. 23. As matrículas dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo da PUCPR, para ingresso nos semestres indicados no **Anexo I,** deverão ser realizadas pela *internet*, no Portal da Universidade (https://www.pucpr.br/estudenapuc/), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do seu resultado, consoante artigo 21 deste Edital.

Art. 24. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e entregar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste Edital e no *site* da Universidade, a saber:

I - Cédula de identidade – frente e verso na mesma imagem;
II - certidão de Nascimento ou Casamento;

III - CPF ou documento que contenha o número do CPF;
IV - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
V - CPF do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
VI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente
VII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado.

§ 1° O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 2° A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3° Quando da efetivação da matrícula pelo *site* https://www.pucpr.br/estudenapuc/ o candidato ou o responsável financeiro pelo contrato (somente para matriculas em que o estudante não é o responsável) deverá efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços. Posteriormente, deve entregá-lo devidamente assinado, juntamente com a documentação citada neste artigo.

§ 4° É imprescindível apresentação dos originais e cópias dos documentos citados neste artigo, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de início do curso. Caso contrário, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas no curso até então, inclusive possível certificação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento deste requisito acadêmico e legal.

§ 5° As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 6° O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 7º O candidato que, atendendo as diferentes chamadas da Universidade, efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 25. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste Edital que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os cartões-resposta das provas objetiva e redação serão mantidos e guardados consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 27. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância

Art. 28. Caso, após todas as chamadas das diferentes modalidades de Processo Seletivo descritas neste Edital, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas por outro critério a ser definido pela Reitoria.

§ 1º A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, a matrícula poderá ser efetivada para o semestre seguinte da oferta inicial do curso.

Art. 29. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos aprovados e não chamados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e normativas institucionais vigentes.

Art. 30. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 31. A Reitoria, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo inclusive modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
REITOR

ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

I. Vagas ofertadas para o Processo Seletivo Agendado

PUCPR – Escola de Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2.º Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Agronomia	Bacharelado	25	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	20	Noite	5
Biotecnologia	Bacharelado	20	Manhã	4
Ciências Biológicas	Bacharelado	30	Manhã	4
Educação Física	Bacharelado	30	Manhã	4
Educação Física	Bacharelado	30	Noite	4
Enfermagem	Bacharelado	30	Manhã	4
Farmácia	Bacharelado	30	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	30	Manhã	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	30	Manhã	5
Nutrição	Bacharelado	30	Manhã	4
Psicologia	Bacharelado	30	Noite	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	25	Manhã	2
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	15	Noite	2
Total		**375**		

PUCPR – Escola de Comunicação e Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	30	Manhã	4
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	18	Noite	4
Jornalismo	Bacharelado	30	Manhã	4
Relações Públicas	Bacharelado	15	Manhã	4
Total		**93**		

PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
História	Licenciatura	30	Manhã	4
História	Licenciatura	30	Noite	4
Total		**60**		

PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração*	Bacharelado	45	Manhã	4
Administração	Bacharelado	30	Noite	4
Ciências Contábeis	Bacharelado	15	Noite	4
Total		**90**		

*Para participar dos Programas Internacionais dos Cursos da Escola de Negócios, os candidatos deverão sinalizar o interesse na inscrição e enviar a carta de apresentação pessoal, conforme orientações de envio contidas no site do vestibular. A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2° Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Engenharia Civil *	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Civil	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia da Computação*	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia da Computação	Bacharelado	20	Noite	5
Engenharia de Produção *	Bacharelado	25	Manhã	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia Mecânica *	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia Química*	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Química	Bacharelado	20	Noite	5
Engenharia Elétrica – Eixos: Telecomunicações, Eletrônica ou Sistema de Potência e Energia*	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Elétrica – Eixos: Telecomunicações, Eletrônica ou Sistema de Potência e Energia	Bacharelado	20	Noite	5
Engenharia Biomédica*	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Biomédica	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia Mecatrônica*	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	20	Noite	5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnológico	20	Manhã	3,5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnológico	25	Noite	3,5
Total		440		

*Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 3.° ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

CURSO	Grau	Ingresso no 2° Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	25	Manhã	5
Direito	Bacharelado	24	Noite	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	25	Noite	5
Psicologia	Bacharelado	25	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	15	Noite	5
Total		114		

PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ

CURSO	Grau	Ingresso no 2° Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	25	Noite	4
Filosofia	Licenciatura	15	Manhã	4
Psicologia	Bacharelado	25	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	24	Noite	5
Total		89		

PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	20	Noite	4
Agronomia	Bacharelado	25	Noite	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	15	Noite	4
Direito	Bacharelado	13	Manhã	5
Direito	Bacharelado	15	Noite	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	20	Noite	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	25	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	25	Noite	5
Total		158		

ANEXO II

CURSOS DE GRADUAÇÃO – Resoluções/Portarias de Autorização e Portarias de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Cursos Autorizados		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de publicação DOU
PUCPR – Escola de Ciências da Vida / CÂMPUS CURITIBA					
Agronomia			04.02.13	Portaria 575	12.06.17
Biotecnologia			11.02.08	Portaria 822	26.11.18
Ciências Biológicas			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Educação Física			10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Enfermagem			16.07.54	Portaria 822	02.01.15
Farmácia			05.03.87	Portaria 136	02.03.18
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 136	02.03.18
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 745	17.07.17
Nutrição			23.02.99	Portaria 136	02.03.18
Psicologia			03.03.69	Portaria 271	04.04.17
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 271	04.04.17
PUCPR – Escola de Comunicação e Artes / CÂMPUS CURITIBA					
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda			01.03.89	Portaria 271	04.04.17
Jornalismo			01.03.88	Portaria 271	04.04.17
Relações Públicas			02.03.95	Portaria 743	28.11.16
PUCPR – Escola de Educação e Humanidades / CÂMPUS CURITIBA					
História			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
PUCPR – Escola de Negócios / CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
PUCPR – Escola Politécnica / CÂMPUS CURITIBA					
Engenharia Biomédica	Res.178/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 919	28.12.18
Engenharia da Computação			05.03.87	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 919	28.12.18
Tecnologia em Jogos Digitais			22.02.10	Portaria 566	21.08.18
PUCPR – CÂMPUS LONDRINA					
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 271	04.04.17
Engenharia de Produção	Res. 47/2004-CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 919	28.12.18
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12	Portaria 1110	26.10.17
PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 271	04.04.17
Direito	Portaria 2.131	27.02.00	01.03.01	Portaria 271	04.04.17
Filosofia	Portaria 810	29.03.06	03.04.06	Portaria 919	28.12.18

Psicologia	Portaria 579	12.06.17	22.02.18		
PUCPR – CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 271	04.04.17
Agronomia	Res.111/2004-CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 136	02.03.18
Ciências Contábeis	Res.105/2009-CONSUN	05.08.09	22.02.10	Portaria 465	12.09.16
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 970	08.09.17
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	30.12.02	10.02.03	Portaria 1095	30.12.15
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.02.02	10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 271	04.04.17